



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 130/2023

AUTOR: Vereador Aldair Fagundes Brito

MATÉRIA: Emenda ao Projeto de Lei nº 130/2023 que “Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Montes Claros/MG e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 03/10/2023 com entrada na Sala das Comissões no dia 03/10/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação da emenda.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo acrescentar o art. 20 ao referido projeto de lei com a seguinte redação: “Ficam revogadas as disposições em contrário”.

Analisando o texto do Projeto de Lei, verifica-se que houve uma omissão no texto original da proposição em relação a revogação das disposições legais contrárias a nova legislação proposta.

Assim, considerando que o único objetivo da Emenda é deixar consignado de forma expressa a cláusula de revogação, entende-se pela legalidade da proposição.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade da referida emenda ao projeto de lei e que a mesma atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 05 de outubro de 2023.

Presidente em exercício: Ver. Igor Gustavo Dias

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Presidente/Suplente: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira